

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO  
(CRVV)

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu o procedimento de recurso de heteroidentificação motivado por denúncia a Lei de Cotas 12.711/12, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), descritos na Resolução 46 de 27 de dezembro de 2019, que instituiu a Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) e a Comissão Recursal de Verificação e Validação, ambas vinculadas ao Serviço de Promoção de Igualdade Racial da Unilab.

Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. Dispositivo orientado pela Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e regulamentado pela resolução citada.

Condizente a Resolução 46, de 27 de dezembro de 2019 da Unilab, as verificações realizadas presencialmente pelas respectivas Comissões fundamentam-se em características fenotípicas: cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios. Características que, em conjunto, atribuem a pessoa a aparência racial negra.

Conforme a Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV), em seus aspectos observáveis, os/as discentes CONVOCADOS/AS conforme a primeira avaliação da CVVA, verificou-se os seguintes resultados:

Convocado 1, no horário de 09h20min – INDEFERIDO

Convocado 2, no horário de 09h40min – DEFERIDO

Dependências da Unilab, Avenida da Abolição, nº03, Auditório, Bloco administrativo II.  
Redenção-CE, 02 de dezembro de 2021.